



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS  
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS**

**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Aprova o Termo de Referência para elaboração e o Roteiro para a elaboração e análise dos Planos de Segurança Pública Portuária dos Portos e Terminais Marítimos Brasileiros e a Orientação para a elaboração das “Normas de Controle de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos”.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe conferem o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto Nº 1507, de 30 de maio de 1995 e o Artigo 10, Inciso VIII, da Portaria Nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça, e considerando a deliberação dos Membros do Colegiado Nacional, ocorrida na 22ª Reunião da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, na III Reunião para análise e aprovação dos Estudos de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias, e na I Reunião para Análise e Aprovação dos Planos de segurança Pública Portuária,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Aprovar:**

I - o Termo de Referência para Elaboração dos Planos de Segurança Pública Portuária – TRPS, dos Portos e Terminais Marítimos Brasileiros, na forma do Anexo I desta resolução.

II - o Roteiro para Elaboração e Análise dos Planos de Segurança da Pública Portuária – RPPS, na forma do Anexo II desta resolução.

III - a Orientação para Elaboração das “Normas de Controle de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos”, na forma Anexo III desta resolução.

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**HUGO FREIRE DE VASCONCELLOS FILHO**  
Presidente da CONPORTOS, em exercício



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS  
E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA – TRPS**

**ANEXO I  
(RESOLUÇÃO 12/2003 – CONPORTOS)**

## **1. INTRODUÇÃO**

Os estudos propostos visam a elaboração de um Plano de Segurança Pública Portuária - PSPP dos portos, terminais e vias navegáveis brasileiros, em atenção ao Decreto 1.507 de 30 de maio de 1995 e de acordo com as proposições e recomendações do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - (ISPS Code), oriundo da Resolução nº 2 da Conferência Diplomática sobre Proteção Marítima, no âmbito da IMO, de dezembro de 2002, com o propósito fundamental de implementar sistemas de segurança, prevenção e repressão aos atos ilícitos, às ameaças de terrorismo e outros incidentes similares que atentem contra a segurança nos portos, terminais e vias navegáveis, em particular, das instalações e atividades portuárias que atendam ao tráfego internacional.

## **2. ESTRUTURA**

De acordo com o **Roteiro de Procedimentos para a Elaboração e Análise dos Planos de Segurança Pública Portuária – RPPS** (anexo II da resolução 12/2003 – CONPORTOS)

## **3. NORMAS A SEREM OBSERVADAS**

Observar e anexar a documentação descrita no RPPS.

## **4. DESENVOLVIMENTO**

### **4.1. OBJETIVO**

O Plano de Segurança Pública Portuária tem por objeto prevenir e reprimir atos ilícitos nos portos, terminais e vias navegáveis.

## **4.2. IDENTIFICAÇÃO**

### **4.2.1. Da Instalação Portuária**

Nome e razão social da instalação; endereço completo; número dos registros legais; telefone; fax; endereço eletrônico e página na Internet (caso disponível); CNPJ; telefone e fax dos representantes legais e pessoas de contato.

### **4.2.2. Da Organização de Segurança e dos Técnicos responsáveis pela elaboração do PSPP.**

Nome e ou razão social; endereço completo; número dos registros legais; telefone; fax; endereço eletrônico; CNPJ/CPF telefone e fax dos representantes legais e pessoas de contato.

## **4.3. METODOLOGIA**

- 4.3.1.** Deverá ser indicada a metodologia utilizada para a realização de cada etapa do trabalho.
- 4.3.2.** Os procedimentos estabelecidos e as ações de segurança das instalações e das atividades portuárias propostas no plano deverão ser apresentadas com as devidas justificativas e esquematizadas em demonstrativo de fluxo, conforme as categorias definidas na avaliação e os níveis de risco e vulnerabilidade de cada situação (cenários).
- 4.3.3.** Para todas essas situações analisadas deverão ser apresentadas as probabilidades de ocorrências dos incidentes de segurança analisados, portanto, na metodologia deverão ser abordadas e estimadas as conseqüências.
- 4.3.4.** Todas as áreas e instalações, inclusive as de acesso restrito, tratadas nos estudos, deverão ser codificadas de acordo com a situação de cada conjunto e suas respectivas categorias de risco.
- 4.3.5.** Nos estudos técnicos relativos a elaboração do plano de segurança, no tocante a apresentação dos procedimentos padrão, deverão ser propostas as ações previstas nos itens 4.6 e subseqüentes deste TRPS.
- 4.3.6.** No final dos trabalhos deverão ser indicados o cronograma de implantação do plano e a data para verificação/auditoria da certificação inicial.
- 4.3.7.** Os dados técnicos, operacionais e administrativos, assim como as informações inerentes aos portos, terminais e vias navegáveis, necessários à realização dos trabalhos, serão fornecidos e disponibilizados pela administração portuária, pelos arrendatários e

pelos proprietários dos terminais de uso privativo instalados fora do porto organizado.

**4.3.8.** No caso de inexistência de dados atualizados será necessária a realização de levantamentos para sua obtenção, por conta dos promotores dos Planos.

**4.3.9.** No trabalho de que trata este item, deverão constar a apreciação e identificação dos níveis de risco de segurança – baixo, médio e alto – de conformidade com o constatado no estudo de avaliação de risco.

#### **4.4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA**

O PSPP deverá apontar uma descrição completa das características físicas, operacionais e de infra-estrutura das instalações portuárias, as áreas terrestres e aquaviárias, incluindo suas cercanias, munidas das respectivas plantas, mapas ou croquis, em escala apropriada.

#### **4.5. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS**

No plano do porto organizado e no plano dos terminais de uso privativo, fora do porto organizado, deverá constar a atuação dos órgãos públicos e suas competências, de acordo com o disposto no Plano Nacional de Segurança Pública Portuária, aprovado pela Resolução 02 – CONPORTOS, de 02 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, nº 241, de 13 de dezembro de 2002.

#### **4.6. FATORES A SEREM CONSIDERADOS**

Dentro do objetivo de elaboração do **Plano de Segurança Pública Portuária - PSPP**, o setor portuário deve ser considerado como um conjunto harmônico de instalações físicas e de sistemas gerenciais e de logística, composto pela oferta de toda uma infra-estrutura portuária e pela aplicação dos recursos operacionais e humanos, agregados à Inteligência e à disponibilidade de instalações e equipamentos portuários para a realização e desenvolvimento das atividades de transporte, devendo contemplar:

**4.6.1.** As determinações dos organismos nacionais e internacionais, quanto a pressupostas ameaças à segurança e danos às pessoas, às embarcações e à infra-estrutura dos portos ou terminais, observando as peculiaridades de cada porto ou terminal, levando em consideração a situação geográfica, o tipo de instalação e o produto com o qual trabalha.

**4.6.2.** Os aspectos apontados no Estudo de Avaliação de Risco, previamente aprovado pela CONPORTOS, considerando as

ameaças, os riscos de incidentes e as vulnerabilidades potenciais e existentes nas diversas áreas das instalações portuárias e dos serviços nelas prestados, tem o objetivo de eliminar os problemas de segurança identificados e de prevenir as situações de riscos potenciais e prognosticáveis, passíveis de atos ilícitos.

- 4.6.3.** As relações do porto e ou do terminal com as autoridades locais ou nacionais com responsabilidades relativas à segurança pública.
- 4.6.4.** O plano de desenvolvimento e zoneamento do porto/terminal e suas alterações em estudo.
- 4.6.5.** As medidas de segurança existentes nas instalações portuárias.
- 4.6.6.** As atribuições e relações existentes entre as autoridades intervenientes, bem como sistemas existentes de comunicação.
- 4.6.7.** A flexibilidade necessária para possíveis adequações às normas do poder público, inclusive as expedidas durante a elaboração dos Planos, em razão dos ajustes que se farão necessários em face dos Planos de Segurança nos Navios dentre outras.
- 4.6.8.** Para elaboração do PSPP deverão ser observadas todas as leis, normas legais e infralegais.

#### **4.7. ÁREAS DE ATUAÇÃO**

- 4.7.1.** Terrestres: compreendendo as vias de acessos rodoviários, ferroviários e cercanias; locais de pouso e decolagem; pontos de acesso de pessoas, de veículos e de cargas; infra-estrutura, edificações, terrenos, silos e armazéns; docas, cais, piers, pontes de atracação e de acostagem; vias de circulação interna; áreas de embarque e desembarque de passageiros, de abastecimento e de suprimento; bem como todo o aparelhamento de que o porto ou terminal dispõe para atender as necessidades do respectivo tráfego e a reparação e conservação das próprias instalações que devem ser mantidas pela Administração do porto ou terminal.
- 4.7.2.** Aquaviárias: compreendendo as áreas de fundeio, atracação, quarentena; guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais de acesso e bacias de evolução, infra-estrutura e cercanias, conforme indicados em carta náutica ou divulgados pela Administração Portuária.
- 4.7.3.** Outras: áreas de interesse, contínuas ou descontínuas, fora do porto organizado ou terminal, destinadas às embarcações ou veículos, que eventualmente atendam as demandas dos navios ou apóiem as tarefas portuárias.

#### 4.8. ANÁLISE SITUACIONAL

- 4.8.1. Deverá ser apresentado um panorama situacional, em termos de segurança, de acordo com as regulamentações nacionais e internacionais existentes, referentes ao setor portuário em geral, inclusive, no que dizem respeito às instalações portuárias de cada porto organizado e de terminais de uso privativo localizado fora do porto organizado e áreas adjacentes.
- 4.8.2. Neste panorama deverão ser considerados dois momentos distintos:
- a. a apresentação dos antecedentes e da situação atual, enumerando as ocorrências de incidentes de segurança a navios e instalações, os cenários internacional, nacional e local.
  - b. a regulamentação aplicável.

#### 4.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS – CONTEÚDO BÁSICO.

- 4.9.1. Definir a estrutura organizacional e regimental da **Unidade de Segurança - US** da instalação portuária, explicitando as atribuições dos diversos elementos organizacionais que a compõem.
- Único:** Definir em seu regimento interno, deveres e responsabilidades do pessoal da US, e, ainda, os parâmetros de desempenho necessários para avaliar sua eficiência coletiva e individual e os procedimentos operacionais.
- 4.9.2. Definir os deveres e responsabilidades dos proprietários, dirigentes e demais funcionários, relativos à segurança e os procedimentos operacionais.
- 4.9.3. Definir o sistema de cadastramento do pessoal da US; dos proprietários, dirigentes e demais funcionários; e das pessoas que eventualmente trabalhem, façam uso ou trafeguem nas instalações portuárias.
- 4.9.4. Definir as normas de acesso do pessoal da US; dos proprietários, dirigentes e demais funcionários; das pessoas que eventualmente trabalhem, façam uso ou trafeguem nas instalações portuárias; e de passageiros, às áreas de acesso público, controlado e restrito.
- 4.9.5. Definir o sistema de cadastramento de veículos, embarcações e demais equipamentos que operem em apoio às atividades portuárias, bem como das cargas em geral, mercadorias perigosas e substâncias nocivas por eles movimentadas.

- 4.9.6. Definir as normas de acesso de veículos, embarcações, equipamentos, cargas, mercadorias perigosas e substâncias nocivas, às áreas de acesso público, controlado e restrito.
- 4.9.7. Definir os procedimentos relativos à movimentação, manuseio e armazenamento de cargas em geral, mercadorias perigosas e substâncias nocivas, de forma a garantir a segurança pública portuária.
- 4.9.8. Definir os procedimentos para evitar o acesso ilícito de armas, drogas e substâncias nocivas, artefatos explosivos e demais mercadorias perigosas, e outros objetos, produtos ou substâncias que possam causar danos às instalações, bens e pessoas.
- 4.9.9. Definir os procedimentos de acesso às informações, de rotina e confidenciais, sobre movimentação de cargas; equipamentos e pessoas envolvidas nos serviços da instalação; cronogramas de trabalho e programação do porto; armazenagem de mercadorias perigosas e substâncias nocivas; incidentes de segurança, pontos sensíveis e vulnerabilidades.
- 4.9.10. Definir os procedimentos para a proteção das informações armazenadas em meio físico, eletrônico ou magnético.
- 4.9.11. Indicar os processos para a avaliação da eficiência e eficácia dos equipamentos/sistemas de segurança e os procedimentos para a identificação e resolução de falhas.
- 4.9.12. Definir os procedimentos relativos ao controle das atividades voltadas para o apoio portuário e auxílio à manobra das embarcações; abastecimento e transporte de pessoal e material para as embarcações.
- 4.9.13. Indicar a sistemática de integração operacional da US da instalação portuária com as autoridades públicas envolvidas, incluindo os oficiais de segurança das embarcações que estiverem no porto ou terminal.
- 4.9.14. Indicar os sistemas de comunicação entre as embarcações, as companhias de navegação, as US das instalações portuárias e a autoridade de segurança pública portuária local.

**Único:** Os sistemas de comunicação a serem implantados devem permitir a harmonia e a perfeita interface entre as embarcações, as companhias de navegação, as US das instalações portuárias e a autoridade de segurança pública portuária.

- 4.9.15. Definir os procedimentos de comunicação entre as embarcações, as companhias de navegação, as US das instalações portuárias e

a autoridade de segurança pública portuária local, de tal forma a permitir que tais comunicações sejam contínuas e eficazes.

**Único:** Deve-se considerar que:

- a. cada instalação portuária de uso privativo fora da área do porto organizado, terá sua US.
- b. cada instalação portuária de uso privado localizada dentro da área do porto organizado terá sua US.
- c. cada porto organizado terá sua US.
- d. o **Centro de Controle de Comunicação – CCCom** terá sua sede na US do porto organizado.

**4.9.16.** Definir os tipos de **Sinais de Alarme – SA**, os procedimentos, os meios e os canais de difusão a serem adotados pelas US das instalações em face do recebimento dos pedidos de apoio procedentes das embarcações surtas no porto e em razão de detecção de ameaças às instalações.

**4.9.17.** Detalhar as medidas adicionais de segurança que permitirão às instalações portuárias elevar seu nível de segurança para 2 ou 3, indicando as possíveis implicações que tais elevações de nível trarão para as atividades desenvolvidas na área da instalação portuária e suas cercanias.

**Único:** Para efeito do disposto neste parágrafo, deve-se considerar que:

- a. o nível 2 será estabelecido pela Autoridade de Segurança Pública Portuária local.
- b. o nível 3 e os decorrentes procedimentos serão estabelecidos pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

**4.9.18.** Definir os procedimentos a serem adotados pelas US e pelas embarcações para o controle das movimentações navio/terra de tripulantes, profissionais não tripulantes e demais pessoas.

**4.9.19.** Definir os procedimentos para o controle do acesso, porte, guarda e uso de armas de fogo nas diversas áreas das instalações portuárias.

**4.9.20.** Definir os procedimentos a serem cumpridos pela US da instalação portuária e pelos navios para o trâmite da Declaração do Comandante do conhecimento das normas nacionais de Segurança Pública Portuária.

**Único:** Para efeito deste item o Comandante de embarcação que efetua tráfego internacional, deve:

- a. declarar estar ciente das normas nacionais de Segurança Pública Portuária a que se subordina.
- b. proceder o registro no órgão policial competente, dos acontecimentos e atos ilícitos ocorridos contra a embarcação, a carga ou as pessoas embarcadas.
- c. encaminhar à US da Instalação, relatório circunstanciado sobre atos ilícitos ocorridos contra a embarcação, a carga ou as pessoas embarcadas.
- d. em caso de não ocorrência de atos ilícitos, firmar declaração neste sentido e entregar à US respectiva, antes de deixar a instalação portuária brasileira.

**4.9.21.** Dispor sobre a elaboração e o encaminhamento, mensal, do **Relatório Estatístico de Ilícitos Penais - RIP** ocorridos na instalação, em atenção ao disposto no Decreto nº 1.507/95.

**Único:** Para efeito deste item deve ser considerado que:

- a. a instalação portuária de uso privativo localizado na área do porto organizado, deverá encaminhar relatório à US da administração portuária, que consolidará as informações do porto e encaminhará o relatório à CESPORTOS.
- b. a instalação portuária privativa, localizada fora do porto organizado, encaminhará o relatório diretamente para a CESPORTOS.

#### **4.10. FORMAÇÃO E TREINAMENTO**

Dispor sobre a formação, o treinamento, simulações e exercícios a serem realizados periodicamente para o pessoal das US e para o pessoal da instalação portuária.

#### **4.11. AUDITORIAS E REVISÕES**

Dispor sobre auditorias e revisões regulares internas diante do PSPP e sobre seu processo de emendas em resposta a ocorrências ou mudanças nas circunstâncias, incluindo exercícios simulados periódicos.

#### **4.12. RELATÓRIO CONCLUSIVO**

O relatório deverá retratar de forma abrangente e objetiva, a resposta a todos os itens e subitens constantes deste TRPS.

## **5. OBSERVAÇÕES**

- 5.1.** Outros itens poderão ser abordados em razão das características de cada Porto Organizado ou Instalação Portuária de uso Privativo, sem desconsiderar a seqüência do RTPS.
- 5.2.** Todas as condições de infra-estrutura de apoio para a adequada prestação dos serviços de elaboração do PSPP, o acesso às informações, áreas e instalações do porto ou terminal, serão de responsabilidade dos contratantes dos trabalhos.

## **6. ANEXOS**

- 6.1.** glossário
- 6.2.** normas
- 6.3.** plantas, mapas e croquis
- 6.4.** outros



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS  
NAVEGÁVEIS – CONPORTOS

**ANEXO II**  
(RESOLUÇÃO Nº 12 - CONPORTOS)

**ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS PLANOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA – RPPS**

INSTALAÇÃO PORTUÁRIA: _____
EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____ Tel: (    ) _____
CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____
CNPJ: _____ / _____ - _____ INSC. ESTADUAL: _____ - _____
OS: _____
(ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE ELABOROU O PLANO)

**1. INTRODUÇÃO** (não precisa constar)

**2. ESTRUTURA**

**2.1. Folha de Rosto**

- a. nome do trabalho (Plano de Segurança Pública Portuária - PSPP)
- b. denominação social da instalação portuária.
- c. mês e ano.

**2.2. Formatação**

- a. papel A4,
- b. textos em letra arial nº 12
- c. planilhas em letras de acordo com a necessidade
- d. margem superior = 3,0 cm
- e. margem direita = 1,5cm
- f. margem esquerda = 3,0 cm
- g. margem inferior = 1,5 cm
- h. numeração de página

### **2.3. Seqüência**

- a. índice
- b. aspectos legais
- c. objetivo
- d. identificação
- e. metodologia
- f. caracterização da instalação portuária
- g. órgãos envolvidos e competências
- h. fatores à serem considerados
- i. área de atuação
- j. análise situacional
- k. procedimentos operacionais – conteúdo básico
- l. formação e treinamento
- m. auditorias e revisões
- n. relatório conclusivo.
- o. observações
- p. anexos

### **3. NORMAS A SEREM OBSERVADAS**

- 3.1. DECRETO 1.507 DE 30 DE MAIO DE 1995.
- 3.2. RESOLUÇÃO 02/2002 – CONPORTOS
- 3.3. RESOLUÇÃO 03/2003 – CONPORTOS
- 3.4. RESOLUÇÃO 04/2003 – CONPORTOS
- 3.5. **RESOLUÇÃO 05/2003 – CONPORTOS (constar)**

#### **3.5.1. Para os portos organizados:**

- a.  **Plano de Segurança Pública Portuária – PSPP** do porto organizado que consolida os Planos de Segurança das instalações portuárias e de uso privativo, localizados na área do porto organizado, devidamente aprovados e anexados.
- b.  cópia do voto e da ata da reunião da CESPORTOS que acolheu o PSPP.

#### **3.5.2. Para as instalações portuárias de uso privativo fora da área porto organizado:**

- a.  cópia do voto e da ata da CESPORTOS que acolheu o PSPP.

### 3.6. RESOLUÇÃO 09/2003 – CONPORTOS (constar)

- a.  cópia do comprovante da certificação expedida pela CONPORTOS, em favor da **organização de segurança - OS**.
- b.  cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a contratante a OS.
- c.  cópia dos comprovantes dos cadastramentos expedidos pela CONPORTOS, de todos aqueles que se envolveram, elaboraram e desenvolveram atividades relacionadas com os trabalhos, pela organização de segurança.
- d.  cópia da Deliberação da CONPORTOS que aprovou o Estudo de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias.
- e.  o PSPP da instalação, no original, devidamente firmado pelos representantes legais da contratante, da OS e pelos responsáveis técnicos que o elaboraram.

### 3.7. RESOLUÇÃO 12/2003 – CONPORTOS (constar)

- a.  o **Termo de Referência para Análise e Aprovação dos Planos de Segurança Pública Portuária – TRPS**.

## 4. DESENVOLVIMENTO

### 4.1. OBJETIVO

- DE ACORDO COM O TRPS.

### 4.2. IDENTIFICAÇÃO

#### 4.2.1. Da instalação portuária

##### 4.2.1.1. da instalação portuária

- a.  nome e razão social
- b.  endereço completo
- c.  registros legais (CNPJ, Insc. estadual, Alvará e outros)
- d.  telefone
- e.  fax
- f.  endereço eletrônico
- g.  página na Internet (caso disponível)

#### **4.2.1.2. dos proprietários ou representantes legais**

- a.  nome
- b.  endereço completo
- c.  registros legais (CPF, RG e outros)
- d.  telefone
- e.  fax
- f.  endereço eletrônico

#### **4.2.1.3. do supervisor de segurança - SS**

- a.  nome
- b.  endereço completo
- c.  registros legais (CPF, RG e outros)
- d.  telefone
- e.  fax
- f.  endereço eletrônico

### **4.2.2. da organização de segurança e dos técnicos responsáveis pela elaboração do PSPP**

#### **4.2.2.1. organização de segurança - OS**

- a.  nome e ou razão social
- b.  endereço completo
- c.  registros legais (CNPJ, Insc. estadual, Alvará e outros)
- d.  telefone
- e.  fax
- f.  endereço eletrônico.

#### **4.2.2.2. dos técnicos**

- a.  nome
- b.  endereço completo
- c.  registros legais (RG, CPF, outros)
- d.  telefone
- e.  fax
- f.  endereço eletrônico

### **4.3. METODOLOGIA**

- a.  indicar a metodologia aplicada para elaboração do trabalho, de acordo com o item 4.3 do TRPS.
- b.  informar se a metodologia atende ao disposto no ISPS Code.

### **4.4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA**

- a.  localização
- b.  área física

- c.  característica física da instalação
- d.  áreas terrestres, acessos e cercanias
- e.  áreas marítimas, acessos e cercanias
- f.  representação gráfica (plantas, mapas ou croquis)
- g.  outros

#### **4.5. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS**

Resolução 02/2002 – CONPORTOS – PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA - PNSPP

DE ACORDO COM O TRPS.

#### **4.6. FATORES A SEREM CONSIDERADOS**

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 4.6 DO TRPS.

#### **4.7. ÁREAS DE ATUAÇÃO**

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 4.7 DO TRPS.

#### **4.8. ANÁLISE SITUACIONAL**

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 4.8 DO TRPS.

#### **4.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - CONTEÚDO BÁSICO**

**DEFINIR:**

##### **4.9.1. Unidade de Segurança - US**

- a.  estrutura organizacional e seu regimento interno
- b.  atribuições da US e de seus elementos componentes
- c.  deveres e responsabilidades dos funcionários da US
- d.  parâmetros de desempenho de eficiência coletiva e individual
- e.  procedimentos operacionais

##### **4.9.2. Proprietários, dirigentes e demais funcionários da instalação**

- a.  deveres
- b.  responsabilidades
- c.  procedimentos operacionais

**4.9.3. Sistema de cadastramento** (de acordo com as diretrizes da CONPORTOS)

- a.  do pessoal da US da instalação portuária
- b.  dos proprietários, dirigentes e demais funcionários da instalação portuária
- c.  das pessoas que eventualmente trabalhem, façam uso ou trafeguem nas instalações portuárias.

**4.9.4. Normas de acesso** (de acordo com as diretrizes da CONPORTOS)

- a.  do pessoal da unidade de segurança da instalação portuária
- b.  dos proprietários, dirigentes e demais funcionários da instalação portuária
- c.  das pessoas que eventualmente trabalhem, façam uso ou trafeguem na instalação portuária
- d.  de passageiros.

**Obs: contemplar procedimentos para as áreas**

- a.  de acesso público
- b.  de acesso controlado
- c.  de acesso restrito

**4.9.5. Sistema de cadastramento** (de acordo com as diretrizes da CONPORTOS)

- a.  de veículos (carga, particulares, transportadores e outros)
- b.  de embarcações
- c.  de equipamentos
- d.  de cargas em geral
- e.  de mercadorias perigosas
- f.  de substâncias nocivas

**4.9.6. Normas de:** (de acordo com as diretrizes da CONPORTOS)

- a.  acesso de veículos (carga, particulares, transportadores e outros)
- b.  acesso de embarcações
- c.  de entrada e saída de cargas
- d.  de permanência de cargas
- e.  de mercadorias perigosas
- f.  de substâncias nocivas
- g.  de utilização de estacionamento
- h.  de permanência de veículos

**Obs: contemplar procedimentos para as áreas**

- a.  de acesso público
- b.  de acesso controlado
- c.  de acesso restrito

#### **4.9.7. Procedimentos e registros:**

##### **4.9.7.1. movimentação**

- a.  de veículos
- b.  de embarcações
- c.  de equipamentos
- d.  de cargas em geral
- e.  de mercadorias perigosas
- f.  de substâncias nocivas
- g.  outros

##### **4.9.7.2. manuseio**

- a.  de veículos
- b.  de embarcações
- c.  de equipamentos
- d.  de cargas em geral
- e.  de produtos perigosos
- f.  de substâncias nocivas
- g.  outros

##### **4.9.7.3. armazenamento**

- a.  de equipamentos
- b.  de cargas em geral
- c.  de mercadorias perigosas
- d.  de substâncias nocivas
- e.  outros

#### **4.9.8. Procedimentos para o controle, o acesso e detecção**

- a.  de armas
- b.  de drogas
- c.  artefatos explosivos
- d.  de produtos perigosos
- e.  substâncias nocivas
- f.  outros

#### **4.9.9. Procedimentos de acesso às informações**

- a.  cargas
- b.  equipamentos
- c.  pessoas envolvidas nos serviços da instalação
- d.  cronogramas de trabalho
- e.  produtos perigosos
- f.  substâncias nocivas
- g.  incidentes de segurança
- h.  pontos sensíveis
- i.  vulnerabilidades
- j.  informações de rotina
- k.  informações confidenciais

#### **4.9.10. Procedimentos para proteção de informações**

- a.  em meio físico
- b.  em meio eletrônico
- c.  em meio magnético.

#### **4.9.11. Equipamentos e sistemas de segurança**

- a.  processo para verificar a eficiência e a eficácia
- b.  procedimentos para identificação de falhas
- c.  procedimentos para resolução de falhas

#### **4.9.12. Procedimentos para controle das atividades de:**

- a.  praticagem
- b.  reboque
- c.  abastecimento
- d.  transporte de pessoal/material
- e.  outros de apoio portuário.

#### **4.9.13. Procedimentos de integração operacional**

- a.  da US da instalação portuária com as autoridades públicas envolvidas
- b.  do Oficial de Segurança da embarcação que estiver no porto ou terminal com as autoridades públicas portuárias envolvidas.

#### **4.9.14. Sistemas de comunicação**

- a.  entre as embarcações, as companhias de navegação, as US das instalações portuárias e a autoridade de segurança pública portuária local.
- b.  entre o pessoal das US.
- c.  entre os veículos terrestres e as US.
- d.  entre a US das instalações portuárias de uso privativo fora da área do porto organizado e o **Centro de Controle de Comunicação – CCom** do porto organizado

#### **4.9.15. Procedimento de comunicação**

- a.  entre as embarcações, as companhias de navegação, as US das instalações portuárias e a autoridade de segurança pública local.
- b.  entre o pessoal das US.
- c.  entre os veículos terrestres e as US.
- d.  entre a US das instalações portuárias de uso privativo fora do porto organizado e o **CCCOM**
- e.  para manter as comunicações contínuas e eficazes.

- f.  para sua proteção física.
- g.  para a segurança da informação.
- h.  para a coleta, classificação e armazenamento de dados.
- i.  com os demais órgãos públicos e instituições.

#### **4.9.16. Sinais de Alarme – SA das US**

- a.  tipos de sinais de alarme - SA
- b.  procedimentos
- c.  meios
- d.  canais de difusão

#### **4.9.17. Estabelecimento de níveis**

##### **4.9.17.1. Estabelecimento do Nível 2**

- a.  medidas adicionais
- b.  medidas operacionais
- c.  medidas físicas
- d.  possíveis implicações com a elevação do nível

**OBS:** Observar o contido na alínea “a” do parágrafo único do item 4.9.17 do TRPS.

##### **4.9.17.2. Estabelecimento do Nível 3**

- a.  medidas adicionais
- b.  medidas operacionais
- c.  medidas físicas
- d.  possíveis implicações com a elevação do nível

**OBS:** Observar o contido na alínea “b” do parágrafo único do item 4.9.17 do TRPS.

#### **4.9.18. Procedimentos para controle de movimentação navio/terra:**

- a.  de tripulantes
- b.  de profissionais não tripulantes
- c.  de outras pessoas

#### **4.9.19. Procedimentos para controle de armas de fogo**

- a.  acesso às instalações
- b.  porte
- c.  guarda
- d.  uso nas áreas das instalações portuárias

#### **4.9.20. O comandante da embarcação deve:**

- a. declarar estar ciente das normas de Segurança Pública a que se subordina

- b. registrar a ocorrência de atos ilícitos no órgão policial competente;
- c. encaminhar relatório circunstanciado sobre atos ilícitos ocorridos na embarcação à Autoridade de Segurança Portuária local.
- d. firmar declaração da não ocorrência de tais atos, antes de deixar a instalação portuária brasileira. (em caso de não ocorrência)

#### **4.9.21. Relatório estatístico de Ilícitos Penais – RIP**

- DE ACORDO COM AS ALÍNEAS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO SUB-ITEM 4.9.21 DO TRPS.

#### **4.10. FORMAÇÃO E TREINAMENTO**

- DE ACORDO COM O ITEM 4.10 DO TRPS.

#### **4.11. AUDITORIAS E REVISÕES**

- DE ACORDO COM O ITEM 4.11 DO TRPS.

#### **4.12. RELATÓRIO CONCLUSIVO**

O relatório conclusivo deverá retratar, de forma abrangente e objetiva, resposta a todos os itens e subitens do TRPS e deste RTPS,

### **5. OBSERVAÇÕES**

- 5.1. Outros itens poderão ser abordados em razão das características de cada Porto Organizado ou Terminal de uso Privativo, sem desconsiderar a seqüência do roteiro de procedimentos retro-enumerados.
- 5.2. Independentemente deste roteiro de procedimentos, deverão ser observados todos os itens constantes do Termo de Referência para Elaboração e Análise dos Planos de Segurança Pública Portuária – Anexo I.

### **6. ANEXOS**

- 6.1. Glossário
- 6.2. Normas
- 6.3. Plantas, mapas e croquis
- 6.4. Outros



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS  
NAVEGÁVEIS – CONPORTOS

**ANEXO III**  
**(RESOLUÇÃO 12/2003 – CONPORTOS)**

**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS “NORMAS DE CONTROLE DE ACESSO  
E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS - NAPV”**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Esta Orientação apresentará a formatação básica a ser utilizada na elaboração das **“Normas de Controle de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos - NAPV”**, nas instalações portuárias.
- 1.2. Para cada item, esta Orientação elenca os requisitos mínimos a serem apresentados nas Normas de Controle de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos – NAPV, na instalação portuária, podendo ser acrescentados subsídios julgados pertinentes pela autoridade de segurança pública portuária.
- 1.3. Deverão ser consideradas, para controle de acesso e de trânsito de que tratar a norma, somente as áreas de acesso restrito, controlado ou público estabelecidas no **Plano de Segurança Pública Portuária - PSPP**.

**2. OBJETIVO**

Deverá atender ao disposto nos subitens 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6 do **Termo de Referência para Análise e Avaliação dos Planos de Segurança Pública Portuária - TRPS**.

**3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Deverá contemplar a área física de aplicação das normas e a quem alcançará.

**4. COMPETÊNCIAS**

Deverão ser identificados os órgãos que atuarão no âmbito de aplicação das normas e suas atribuições, bem como os deveres e responsabilidades de seus agentes.

## 5. DEFINIÇÕES

- 5.1. Áreas de Acesso Público:** são aquelas consideradas de interesse no PSPP, onde o acesso de pessoas ou veículos se dá sem restrições, sem necessidade de registro ou cadastramento, porém vigiadas ou monitoradas.
- 5.2. Áreas Controladas:** são aquelas consideradas de interesse no PSPP, onde o acesso de pessoas ou veículos se dá sem restrições, com necessidade de registro ou cadastramento.
- 5.3. Áreas Restritas:** são aquelas consideradas de interesse no PSPP, onde o acesso é restrito, exclusivamente, as pessoas e veículos autorizados.

## 6. ROTINA DE FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

Descrever a rotina regimental de funcionamento.

## 7. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS

### 7.1. Cadastramento de Pessoas

Deverão ser apontados:

- a. os critérios para habilitação de pessoas ao cadastramento, indicando os dados a serem exigidos. Poderão ser estabelecidos requisitos para integrantes de órgãos públicos diferenciados dos demais.
- b. a sistemática de obtenção do cadastramento, indicando os procedimentos a serem adotados para sua solicitação, renovação e cancelamento, bem como definindo a respectiva validade.
- c. a sistemática de identificação do cadastrado para acesso a cada área da instalação portuária (de acesso restrito, controlado ou público).
- d. a sistemática de divulgação, para os cadastrados e para o público interno de interesse da administração, dos procedimentos a serem adotados.

### 7.2. Controle de Acesso e de Trânsito de Pessoas

Deverão ser apontados:

- a. os critérios a serem adotados para acesso e trânsito de pessoas à instalação portuária.
- b. a sistemática de controle de acesso e trânsito, indicando a respectiva estrutura organizacional competente, atribuições e responsabilidades; os tipos de procedimentos a serem adotados para identificação,

inspeção, vistoria e registro das pessoas que acessem as instalações portuárias. Deverão, ainda, ser consideradas: as bagagens que por ventura, as pessoas estejam transportando; as restrições impostas pela legislação em vigor; e as movimentações navio-terra, de tripulantes, profissionais não tripulantes e demais pessoas.

- c. a sistemática de avaliação da eficiência e eficácia dos equipamentos/sistemas de controle de acesso, bem como os procedimentos para a identificação e a resolução de possíveis falhas nos equipamentos/sistemas.
- d. a sistemática de divulgação dos procedimentos de controle para as pessoas que acessem à instalação portuária; público interno de interesse da administração; e para os representantes de empresas e órgãos públicos que tem necessidade de acessá-las.
- e. a sistemática de registro e arquivamento dos dados e informações colhidas, sobre as pessoas, por ocasião do acesso e saída da instalação portuária.
- f. a sistemática de troca de informações com os diversos órgãos públicos envolvidos.

## **8. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS.**

### **8.1. Cadastramento de Veículos**

Deverão ser apontados:

- 8.1.1.** Os critérios para habilitação ao cadastramento de veículo e respectivo condutor, indicando os dados a serem exigidos. Poderão ser estabelecidos requisitos diferenciados para cada tipo/emprego de veículo, bem como para os pertencentes aos órgãos públicos.
- 8.1.2.** A sistemática de obtenção do cadastramento, indicando os procedimentos a serem adotados para sua solicitação, renovação e cancelamento, bem como definindo a respectiva validade.
- 8.1.3.** A sistemática de identificação do cadastrado para acesso a cada área da instalação portuária (de acesso restrito, controlado ou público).
- 8.1.4.** A sistemática de divulgação, para os cadastrados e para o público interno de interesse da administração, dos procedimentos a serem adotados pelos condutores dos veículos para acesso e circulação na instalação portuária.

## **8.2. Controle de Acesso e de Trânsito de Veículos**

Deverão ser apontados:

- 8.2.1.** Os critérios a serem adotados para acesso e trânsito de veículos à instalação portuária.
- 8.2.2.** A sistemática de controle de acesso e trânsito, indicando a respectiva estrutura organizacional competente, atribuições e responsabilidades; os tipos de procedimentos a serem adotados para identificação, vistoria e registro dos veículos que acessem as instalações. Deverão ser consideradas as cargas e as pessoas que, por ventura, estejam no interior do veículo.
- 8.2.3.** A sistemática de avaliação da eficiência e eficácia dos equipamentos/sistemas de controle de acesso, bem como os procedimentos para a identificação e a resolução de possíveis falhas nos equipamentos/sistemas.
- 8.2.4.** A sistemática de divulgação dos procedimentos de controle de acesso e de trânsito para os condutores dos veículos que acessem a instalação portuária; público interno de interesse da administração; e das empresas e das demais pessoas físicas e jurídicas envolvidas com o acesso de veículos à instalação portuária.
- 8.2.5.** A sistemática de registro e arquivamento dos dados e informações colhidas, sobre os veículos, seus condutores e suas cargas, por ocasião do acesso e saída da instalação portuária. Considerar que todos os veículos que acessarem a instalação portuária deverão ser registrados.
- 8.2.6.** A sistemática de troca de informações com os diversos órgãos públicos envolvidos.

## **8.3. Estacionamento de Veículos**

Deverão ser apontados:

- 8.3.1.** Os critérios para estacionamento de veículos na área da instalação portuária.
- 8.3.2.** As áreas destinadas a estacionamento de veículos e suas restrições de uso; o critério para utilização; a sinalização; sua utilização e período de permanência.
- 8.3.3.** A sistemática de fiscalização do uso das áreas de estacionamento.
- 8.3.4.** A sistemática de divulgação das normas de utilização das áreas destinadas a estacionamento de veículos.

## **9. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONTROLE DE ACESSO DE AERONAVES.**

Deverão ser apontadas:

- 9.1.** Sistemática de controle de movimentações por aeronave de pessoal e material na instalação portuária.
- 9.2.** Sistemática de troca de informações entre o setor de controle de operações de aeronaves com a Unidade de Segurança – US da instalação portuária.
- 9.3.** Sistemática de registro e arquivamento de dados e informações sobre as movimentações por aeronaves de pessoal e material.

## **10. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONTROLE DE ACESSO DE TRENS.**

Deverão ser apontadas:

- 10.1.** Sistemática de controle das movimentações de trens, ocorridas na instalação portuária.
- 10.2.** Sistemática de troca de informações entre o setor de controle de operações ferroviárias com a US da instalação portuária.
- 10.3.** Sistemática de registro e arquivamento de dados e informações colhidas sobre as movimentações de trens.

## **11. MEDIDAS ADICIONAIS:**

**11.1.** A serem implementadas a partir da elevação para o nível 2 de segurança.

**11.2.** A serem implementadas a partir da elevação para o nível 3 de segurança.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão ser apontados:

- 12.1.** As correlações das Normas em questão com as convenções e as legislações pertinentes.
- 12.2.** A sistemática de revisão, atualização, registros de exercícios, incidentes e demais dados exigidos no PSPP.

### **13.ANEXOS**

Os anexos às Normas deverão ser relacionados na mesma ordem em que são citados no texto.